

Licença Especial de Ruído

Perguntas Frequentes (FAQs)

1. Onde e como se deve solicitar uma licença especial de ruído?

- > Pelo email: gagip@mun-setubal.pt;
- > Presencialmente no Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Setúbal, no Edifício Sado, Rua Acácio Barradas, nº 27, Piso 0, cujo horário de atendimento é das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 15h30.

2. Quais as taxas associadas?

- > De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal – 2025, sempre que o pedido seja apresentado, será cobrada uma taxa de apreciação de LER, no valor de € 12,00;
- > Caso o pedido seja deferido, será cobrada a taxa de licença especial de ruído, variável em função do período estabelecido para a ocorrência da atividade.

3. Quais os horários em vigor para as licenças especiais de ruído?

- > Segundo o disposto no nº 4 do artº 22 do Regulamento do Ruído Ambiental do Município de Setúbal, a Licença Especial de Ruído emitida para atividades ruidosas temporárias localizadas junto de recetores sensíveis prevê os seguintes horários:
 - > No caso das atividades a decorrer de domingo a quinta-feira, a sua cessação será até às 24h00;
 - > No caso das atividades a decorrer à sexta-feira, ao sábado e em véspera de feriado, a cessação será até às 02h00.

4. Onde posso levantar a licença especial de ruído?

Presencialmente no Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos da CMS, mediante pagamento na altura.

5. Quais as atividades isentas de licença especial de ruído?

- > O exercício de uma atividade ruidosa temporária em dias úteis, no período horário das 08h00 às 20h00;
- > O exercício de atividade ruidosa temporária promovida pelo Município de Setúbal;
- > As obras de recuperação, remodelação ou conservação realizadas no interior de edifícios destinados a habitação, comércio, serviços ou indústria em zona urbana que constituam fonte de ruído desde que realizadas em dias úteis entre as 08h00 e as 20h00;
- > As atividades de conservação e manutenção ferroviária, salvo se forem executadas durante mais de 10 dias na proximidade do mesmo recetor.

6. Em que situações pode ser indeferido o pedido ou suspensa a Licença Especial de Ruído?

- > A emissão de Licença Especial de Ruído fica condicionada, segundo a localização pretendida e a inexistência de antecedentes de reclamação, sendo que a violação do presente artigo impede o requerente da LER de realizar novo pedido durante 12 meses;
- > Sem prejuízo da instauração do competente procedimento contraordenacional, é determinada a suspensão da Licença Especial de Ruído sempre que sejam violados os termos em que esta foi concedida.

7. Legislação aplicável:

- > Regulamento Geral do Ruído (DL-9/2007);
- > Regulamento do Ruído Ambiental do Município de Setúbal.

Para mais esclarecimentos, contactar os serviços técnicos através do email gagip@mun-setubal.pt ou do telefone 265 537 020.